

Resolução n.º 1328/98

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 7.800.000\$00.

Resolução n.º 1329/98

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 9.856.558\$00.

Resolução n.º 1330/98

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 11.320.400\$00.

Resolução n.º 1331/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira, no montante de 11.981.200\$00.

Resolução n.º 1332/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio à PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 40.000.000\$00.

Resolução n.º 1333/98

Atribui um subsídio à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 1335/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de vários bens.

Resolução n.º 1336/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de vários bens.

Resolução n.º 1337/98

Adjudica, por ajuste directo, com dispensa de concurso, ao BPI-Banco Português de Investimentos, S.A., uma prestação de serviços de avaliação financeira à Empresa MADIBEL - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A..

Resolução n.º 1338/98

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a empreitada de "construção de uma rampa roll on/roll off no Porto do Porto Santo".

Resolução n.º 1339/98

Autoriza o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, a celebrar um protocolo de cooperação com a Comissão Euro do Ministério das Finanças, no âmbito da divulgação do Euro em Portugal.

Resolução n.º 1340/98

Atribui um subsídio à Comissão para o Monumento ao Combatente Madeirense no Ultramar, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 1341/98

Atribuir um subsídio ao Mosteiro das Clarissas, de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, no montante de 900.000\$00.

Resolução n.º 1342/98

Nomeia o Secretário Regional dos Recursos Humanos para organizar e coordenar o programa de celebrações, na Região, das "Bodas de Prata" do 25 de Abril de 1974.

Resolução n.º 1343/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no valor de 45.200.000\$00.

Resolução n.º 1344/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no valor de 287.601\$00.

Resolução n.º 1345/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no valor de 529.000\$00.

Resolução n.º 1346/98

Atribui um subsídio ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, no valor de 390.000\$00.

Resolução n.º 1347/98

Atribui um subsídio à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, no valor de 70.000.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 1304/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, como comparticipação nos juros do empréstimo concedido pela Caixa Geral de Depósitos à COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL, num total de 192.977\$00.

Este subsídio reporta-se a juros calculados até ao dia 16 de Outubro de 1998, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1305/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação do Corpo Nacional de Escutas o montante global de 3.000.000\$00 distribuídos do seguinte modo: 2.000.000\$00 correspondente ao restante do subsídio anual ordinário; e, 1.000.000\$00 com vista à conclusão das Obras do Redil (Centro de Formação Escutista).
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/98

O Conselho do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro, reunido em plenário em 15 de Outubro de

1998, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Outubro de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato do Bom Jesus 805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. - Creche "O Ursinho" 1.237.053\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
 - Infantário Primavera 3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.
 - Creche "A Figueirinha" 2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda:
 - Jardim de Infância "Conchinha" 1.329.545\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas 2.110.932\$00
- José Dinis António, Eirl
 - Jardim de Infância "O Snoopy" 1.697.230\$00
- Luís Vieira da Silva, Lda
 - Jardim de Infância "O Polegarzinho" 2.552.120\$00
- Centro Infantil D^a. Maria Eugénia do Canavial 2.932.758\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia 5.037.833\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.484.963\$00, assim distribuído:
 - Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:
 - Jardim Colibri 1.841.963\$00
 - Jardim Donamina 1.643.000\$00
 - Centro Paroquial e Social da Graça 5.085.103\$00
 - Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira 4.722.222\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 36.858.616\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/98

O Conselho do Governo ao abrigo do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00 destinado a apoios nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Outubro do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/98

O Conselho do Governo, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 1º Período do ano lectivo em 1998/99, reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias
 - . Externato Arendrup 1.274.700\$00
 - . Externato do Santo Condestável 764.300\$00
- Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria
 - . Externato de São Francisco de Sales (Gaula) 1.217.089\$00
 - . Externato Nun'Alvares 160.700\$00
- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus
 - . Centro Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família 583.205\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 3.999.994\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/98

Considerando as dificuldades orçamentais da Região, face aos compromissos já assumidos, relativamente à assunção dos passivos e constituição do SAD, e atendendo às dificuldades financeiras pelo Club Sport Marítimo.

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, à equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo um adiantamento no valor de 72.000.000\$00, por conta dos duodécimos de Novembro e Dezembro, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 72.000.000\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privado do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/98

Considerando o talento evidenciado pelo jovem LUÍS BRUNO GOMES ANDRADE, comprovadamente reconhecida por eminentes especialistas do sector;

Considerando a confirmação desse talento, expressa na aceitação da inscrição numa das mais reconhecidas escolas internacionais da especialidade;

Considerando o seu ingresso na especialidade de direcção de orquestra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.200.000\$00 a LUÍS BRUNO GOMES ANDRADE, destinado a apoiá-lo na sua formação especializada em violoncelo e em direcção de orquestra, no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 120.000\$00, referente ao ano lectivo 1998/99.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu, ao abrigo do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio pertencente a Encarnação Saldanha Cardoso em Machico, situado à Rua General António Teixeira de Aguiar, onde funcionava o antigo anexo da Escola Secundária de Machico, face à inexistência de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- A referida transferência, no montante global de 25.326.028\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Câmara Municipal	Unid: Esc. Montante a transferir
C. M. Calheta	1.759.083\$00
C. M. Câmara de Lobos	1.122.020\$00
C. M. Funchal	6.616.751\$00
C. M. Machico	4.767.367\$00
C. M. Porto Moniz	821.627\$00
C. M. Ribeira Brava	2.468.049\$00
C. M. Santa Cruz	2.350.166\$00
C. M. Santana	1.624.760\$00
C. M. São Vicente	3.796.205\$00
Total	25.326.028\$00

- Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- A referida transferência, no montante global de 70.535.472\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Câmara Municipal	Unid: Esc. Montante a transferir
C. M. Calheta	4.858.803\$00
C. M. Câmara de Lobos	3.048.516\$00
C. M. Funchal	18.170.753\$00
C. M. Machico	13.451.286\$00
C. M. Porto Moniz	2.268.576\$00
C. M. Ribeira Brava	7.004.633\$00
C. M. Santa Cruz	6.608.746\$00
C. M. Santana	4.421.094\$00
C. M. São Vicente	10.703.065\$00
TOTAL	70.535.472\$00

- Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 2.249.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	82.000,0	15.000,0	97.000,0
FUNCHAL	196.000,0	36.000,0	232.000,0
MACHICO	515.000,0	95.000,0	610.000,0
PORTO MONIZ	39.000,0	7.000,0	46.000,0
RIBEIRA BRAVA	310.000,0	57.000,0	367.000,0
SANTA CRUZ	232.000,0	43.000,0	275.000,0
SANTANA	84.000,0	62.000,0	146.000,0
SÃO VICENTE	402.000,0	74.000,0	476.000,0
TOTAL	1.860.000,0	389.000,0	2.249.000,0

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1315/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao

Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.609.000\$00, referente a juros (1.670.000\$00) e amortização de capital (3.939.000\$00), com vencimento a 20 de Outubro de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

(Escudos)			
MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	140.360,0	101.640,0	242.000,0
MACHICO	874.640,0	633.360,0	1.508.000,0
PORTO MONIZ	66.120,0	47.880,0	114.000,0
RIBEIRA BRAVA	526.060,0	380.940,0	907.000,0
SANTA CRUZ	394.400,0	285.600,0	680.000,0
SANTANA	569.560,0	412.440,0	982.000,0
SÃO VICENTE	682.080,0	493.920,0	1.176.000,0
TOTAL	3.253.220,0	2.355.780,0	5.609.000,0

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Outubro de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.03.01 - 3.253.220\$00 e 03.75.03.02 - 2.355.780\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1316/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.382.153\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES			
	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	282.616,0	282.616,0
CÂMARA DE LOBOS	-	230.437,0	230.437,0
FUNCHAL	526.513,0	645.112,0	1.171.625,0
MACHICO	188.040,0	300.216,0	488.256,0
PORTO MONIZ	-	131.570,0	131.570,0
RIBEIRA BRAVA	-	211.548,0	211.548,0
SANTA CRUZ	120.346,0	140.722,0	261.068,0
SANTANA	-	208.408,0	208.408,0
SÃO VICENTE	188.040,0	208.585,0	396.625,0
TOTAL	1.022.939,0	2.359.214,0	3.382.153,0

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01,

Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1317/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 175.643.220\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

(Escudos)			
MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	17.151.000,0	101.640,0	17.049.360,0
CÂMARA DE LOBOS	22.476.000,0		22.476.000,0
FUNCHAL	39.776.000,0		39.776.000,0
MACHICO	12.472.000,0	633.360,0	11.838.640,0
PONTA DO SOL	12.107.000,0		12.107.000,0
PORTO MONIZ	10.669.000,0	47.880,0	10.621.120,0
PORTO SANTO	10.989.000,0		10.989.000,0
RIBEIRA BRAVA	12.268.000,0	380.940,0	11.887.060,0
SANTA CRUZ	17.829.000,0	285.600,0	17.543.400,0
SANTANA	14.961.000,0	412.440,0	14.548.560,0
SÃO VICENTE	7.301.000,0	493.920,0	6.807.080,0
TOTAL	177.999.000,0	2.355.780,0	175.643.220,0

Resolução n.º 1318/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 267.926.780\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1998, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	29.487.000,0	3.072.000,0	140.360,0	26.274.640,0
CÂMARA DE LOBOS	36.798.000,0	3.679.000,0		33.119.000,0
FUNCHAL	83.776.000,0	8.673.000,0		75.103.000,0
MACHICO	21.553.000,0	2.941.000,0	874.640,0	17.737.360,0
PONTA DO SOL	16.720.000,0	1.671.000,0		15.049.000,0
PORTO MONIZ	17.427.000,0	1.801.000,0	66.120,0	15.559.880,0
PORTO SANTO	15.175.000,0	1.517.000,0		13.658.000,0
RIBEIRA BRAVA	17.493.000,0	2.222.000,0	526.060,0	14.744.940,0
SANTA CRUZ	27.593.000,0	3.113.000,0	394.400,0	24.085.600,0
SANTANA	24.578.000,0	2.584.000,0	569.560,0	21.424.440,0
SÃO VICENTE	13.851.000,0	1.998.000,0	682.080,0	11.170.920,0
TOTAL	304.451.000,0	33.271.000,0	3.253.220,0	267.926.780,0

Resolução n.º 1319/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.906.778\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento do Beco do Transval-Stª Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1320/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.055.265\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1321/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.122.445\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1322/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.174.192\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento do Caminho dos Moinhos - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1323/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 43.967.612\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1324/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 13.523.032\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1325/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.729.920\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o Lombo dos Moinhos e Serrões - Estreito da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1326/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.786.076\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1327/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.710.272\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da 2ª Lombada - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1328/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.800.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1329/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.856.558\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. do Salão e Serrado (Lombo de São João) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1330/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.320.400\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1331/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 205/98, de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 11.981.200\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada", destinado à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1332/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir um subsídio no montante de 40.000.000\$00, à “PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avaliado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1333/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

1. Atribuir à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 1 do art.º 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no montante de 1.000.000\$00, destinado a apoiar um Seminário subordinado ao tema “Formar para a Competência”.
2. Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1334/98

Considerando as novas metodologias da actuação dos Serviços de Acção Social do CSSM, com especial relevo para o trabalho no terreno e em parceria, sensibilizando e mobilizando a população e diferentes organismos na resolução dos problemas sociais;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados no âmbito da fiscalização e do apoio aos cerca de 44 Serviços Locais descentralizados pelos diferentes concelhos e freguesias da Região;

Reconhecendo a importância que se reveste o apoio aos idosos, no respectivo meio familiar, como forma de evitar o recurso ao internamento, rentabilizando e viabilizando a utilização dos actuais Centros de Convívio;

Considerando que estas e outras acções, cuja dinâmica obrigou à mobilização de mais meios humanos (pessoal técnico e administrativo) e a recorrer ao aluguer de viaturas ligeiras;

Considerando que para prosseguir o esforço que vem sendo desenvolvido, importa proceder à aquisição de viaturas, única forma de responder com rapidez e eficácia às inúmeras solicitações da população.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder à aquisição de 5 viaturas ligeiras de passageiros, 1 viatura ligeira de mercadorias pick-up e 1 veículo pesado de passageiros médio, ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1335/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Procedimento por Negociação n.º 17/98, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1336/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 980020 Adicional, 980060 Adicional, 981564 Adicional, 9802683, 9802685 e o Concurso Limitado n.º 980087 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1337/98

Considerando que, na prossecução da política de venda de algumas participações sociais detidas pela Região Autónoma da Madeira, e na sequência do disposto na Resolução n.º 889/96, de 11 de Julho, é de todo o interesse para a economia regional, a alienação da participação da Região no capital social da “MADIBEL - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A.”;

Considerando a necessidade de, para conhecer o valor real das acções detidas naquela empresa, realizar uma avaliação

financeira da mesma, e que o Governo Regional não dispõe de um serviço com competência especializada nessa matéria;

Considerando que, o BPI - Banco Português de Investimentos S.A, além de ser uma instituição cujos trabalhos de consultoria e auditoria se revestem de reconhecida credibilidade e prestígio, é a entidade desta natureza que, actualmente detém conhecimento e informação relativa à situação financeira da "MADIBEL - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A." por ter já procedido, no ano de 1995 a uma auditoria aquela empresa, o que lhe confere uma aptidão técnica única para o efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 36º e do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 80/96, de 21 de Junho e 128/98 de 13 de Maio, adjudicar por ajuste directo, com dispensa de concurso ao BPI-Banco Português de Investimentos, uma prestação de serviços de avaliação financeira à Empresa "MADIBEL - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A", pelo preço de 3.850.000\$00, acrescidos de IVA à taxa legal.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de avaliação financeira a celebrar, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato a celebrar.

A despesa inerente à presente prestação de serviços tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1338/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a empreitada de "CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA ROLL ON/ROLL OFF NO PORTO DO PORTO SANTO".
- 2 - Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso, e documentos complementares para a empreitada de "CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA ROLL ON/ROLL OFF NO PORTO DO PORTO SANTO".
- 3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - U - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - "Construções Diversas - "CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA ROLL ON/ROLL OFF NO PORTO DO PORTO SANTO".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1339/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, a celebrar um protocolo de cooperação com a Comissão Euro do Ministério das Finanças, no âmbito da divulgação do Euro em Portugal, bem como aprovar a respectiva minuta.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para assinar o respectivo protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1340/98

Considerando que, durante décadas, de entre os combatentes no Ultramar muitos foram madeirenses que souberem servir a Pátria com dignidade, coragem, lealdade, sacrifício e orgulho nacional;

Considerando que o sacrifício de gerações deve ser recordado e enaltecido;

Considerando ter surgido uma comissão para que, através de monumento, pudesse tal memória ser perpetuada;

Considerando a vontade expressa por essa comissão:

- 1 - O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu, ao abrigo do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir à Comissão para o Monumento ao Combatente Madeirense no Ultramar um subsídio no montante de 1.000.000\$00, como apoio inicial para a respectiva implantação, a ter lugar na Mata da Nazaré.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 E), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1341/98

Considerando a presença da Ordem de Santa Clara de Assis há 500 anos na Região Autónoma da Madeira e merecendo a mesma ser reconhecida e assinalada publicamente;

Considerando que a referida Ordem desenvolveu muita da sua acção a partir do Mosteiro de Nossa Senhora das Mercês, entretanto desaparecido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu a pedido da Ordem:

- 1 - Ao abrigo do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir ao Mosteiro das

Clarissas, de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, um subsídio no montante de 900.000\$00, para implantação de peça escultórica no local onde se situou o Mosteiro de Nossa Senhora das Mercês, de que o Mosteiro da Caldeira é continuador.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 E), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1342/98

Por Resolução n.º 541/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo nomeou o Secretário Regional dos Recursos Humanos para organizar e coordenar um programa de celebrações condignas, na Região Autónoma da Madeira, das "Bodas de Prata" do 25 de Abril de 1974.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Criar uma Comissão para a organização das Celebrações das "Bodas de Prata" do 25 de Abril, tendo em vista os objectivos prioritários definidos na Resolução n.º 541/98.
- 2 - A Comissão, cujos trabalhos serão coordenados pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, será composta pelos seguintes elementos:
 - a) Três representantes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
 - b) Dois representantes da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
 - c) Um representante da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação;
 - d) Um representante da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1343/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, nos termos do n.º 2 do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 45.200.000\$00, destinado a participar a construção do novo Lar e Centro de Dia de Machico.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1344/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, nos termos do n.º 2 do artigo 20º, do Decreto

Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 287.601\$00, a fim de compartilhar os encargos com uma acção de sensibilização e contacto com a informática, destinada a crianças do ATL da Encarnação.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1345/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nos termos do n.º 2 do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 529.000\$00, destinado a financiar uma obra de remodelação no Centro Social da Palmeira.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1346/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, nos termos do n.º 2 do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 390.000\$00, destinado a participar a deslocação a Lisboa de um grupo de 10 jovens.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1347/98

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens naqueles concelhos da Região, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando os elevados encargos assumidos com a aquisição de equipamentos e formação de pessoal daquela Associação;

Considerando ainda que importa dotá-la de instalações físicas que permitam uma melhor prevenção e rentabilização de equipamentos além de condições dignas de trabalho por todos os que nela desenvolvem a sua actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Outubro de 1998, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, publicado no Diário da República n.º 100, I Série B, um subsídio no valor de 70.000.000\$00 destinado à 1ª Fase da construção do Quartel de Bombeiros.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 50.09.01 classificação económica 08.03.01 B do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 437\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa	(Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série	" ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries	" ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries	" ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00																		
Uma Série	" ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00																		
Duas Séries	" ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00																		
Três Séries	" ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"